

Depois de “bronca”, Moro para de tentar amarrar cortes superiores

O juiz federal Sergio Moro parece ter parado de tentar vincular instâncias superiores às suas decisões. Na [sentença](#) que condenou o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, proferida nesta quarta-feira (12/7), o magistrado evitou conceder benefícios a dois outros réus que fizeram acordo de delação premiada. Disse que, como eles já foram condenados em primeiro grau, as benesses só poderiam ser aplicadas se a “corte de apelações” concordasse com elas.

Divulgação/Ajufe



Confirmação de decisões por cortes é "relativamente óbvia", mas é bom deixar claro "para que não se diga que se está a invadir competência alheia", diz Moro.
Divulgação/Ajufe

Moro adotou essa postura depois que os desembargadores do Tribunal Regional Federal da 4ª Região [reclamaram](#) de suas manobras. Numa sessão de julgamento, os membros da 8ª Turma da corte decidiram enviar um ofício a Moro para que ele abandonasse a prática de conceder benefícios a réus condenados já condenados por ele, mas que aguardam o julgamento de apelações e recursos.

O magistrado decidiu mudar de atitude, mas não sem reclamar: “A confirmação expressa do benefício pela corte de apelações é uma questão relativamente óbvia, já que os atos deste juízo estão sempre sujeitos à revisão por ela, mas deixo isso expresso para que não se afirme que se está a invadir competência alheia”.

De acordo com os desembargadores do TRF-4, ao conceder benefícios a quem já foi julgado por ele, Moro tentou amarrar os posicionamentos das instâncias superiores a ele e o juízo de execução, conforme mostrou [reportagem](#) da **ConJur**.

O desembargador João Pedro Gebran Neto, relator dos recursos às decisões de Moro, se disse preocupado com as partes: elas assinam acordos com o Ministério Público e veem decisões judiciais efetivar o que foi acertado, mas na verdade as decisões são nulas, já que os processos, depois da sentença, estão em poder do tribunal que julga o recurso — no caso da “lava jato”, o TRF-4.

Os desembargadores decidiram inclusive oficiar o magistrado por causa de uma sentença em que ele



garantia ao ex-diretor da Petrobras Renato Duque que, embora condenado a 20 anos de prisão, só cumpriria cinco anos em regime fechado. Duque tinha um recurso pendente de julgamento pelo TRF-4, e os desembargadores fizeram questão de esclarecer que Moro não poderia ter feito promessas a um réu sobre o qual ele já não tinha mais nenhum poder.

Na sentença desta quarta, Moro se adequou. Além de Lula, foram condenados os ex-presidentes da OAS Léo Pinheiro e Agenor Franklin Martins. Ambos assinaram delação premiada com o Ministério Público Federal, mas só chegaram a acordos depois de já terem sido condenados pela primeira instância.

Nas alegações finais da ação penal na qual foram condenados, ambos disseram a Moro que tinham acordos assinados com o MPF. Moro reconheceu o benefício e repetiu o que costuma dizer nesses casos, que a lei o confere plenos poderes até para conceder o perdão judicial. Mas diz que, como eles já foram condenados em outras ações penais, os benefícios só podem passar a valer se confirmados pela “corte de apelação” (como ele se refere ao TRF-4).

Clique [aqui](#) para ler a sentença.

Ação Penal 5046512-94.2016.4.04.7000

Date Created

13/07/2017